



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira	Chefe Tecnologia da Informação
Flaviana Alves dos Santos Pinheiro	Dep. De Gestão do Exercício Profissional
Geisiane Balduino Guimarães	Chefe de Gabinete
Processo n.º	12/2025

1. OBJETO: Contratação de profissional ou empresa da área de engenharia/arquitetura, que tenha atribuições na área de Avaliação de Imóveis Urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de Laudo de Avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado do imóvel, para AQUISIÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO, para o COREN-MT.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A modalidade de contratação direta por dispensa de licitação é adequada para a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos, conforme descrito no processo nº 12/2025 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

Esta escolha é fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de valor inferior aos limites estabelecidos para obras e serviços de engenharia, que é o caso presente com um valor estimado **de R\$ 31.758,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**

Além disso, o procedimento será realizado de **forma eletrônica**, conforme o artigo 176 da mesma lei, utilizando o critério de julgamento do menor preço para selecionar a proposta mais vantajosa. Esta abordagem assegura a conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
 CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975

e a conformidade técnica do processo.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL:

A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos surge da demanda do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT) para garantir a conformidade técnica e a adequada aplicação dos recursos públicos no processo de **aquisição, venda e locação de imóveis.**

A contratação inclui a elaboração de um Programa de Necessidades, Projeto Básico, assessoria técnica em Chamamentos Públicos e emissão de Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis Urbanos. Este serviço é essencial para atender às necessidades institucionais do COREN-MT, que não possui no seu quadro funcional profissionais com competência legal para a emissão dos referidos laudos, conforme identificado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria COREN-MT nº 333/2025.

O escopo do projeto abrange a análise das propostas de imóveis e projetos a serem apresentados em chamamento público, desenvolvimento do Projeto Básico, e a emissão de parecer técnico que ateste se o imóvel selecionado atende aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

A execução dos serviços incluirá a entrega de relatórios do Programa de Necessidades, Projeto Básico, análise técnica de propostas recebidas em Chamamentos Públicos, e Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis.

A motivação para esta contratação está alinhada com o planejamento institucional do COREN-MT, que incluiu esta necessidade no Plano de Contratações Anuais (PCA) para 2025, visando a otimização do uso dos imóveis institucionais e a conformidade com as normativas legais e técnicas aplicáveis.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com base no valor estimado para a contratação, que não ultrapassa o limite legal para serviços de engenharia e arquitetura. O procedimento será realizado sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos, incluindo a elaboração de Programa de Necessidades, Projeto Básico, assessoria técnica em Chamamentos Públicos e emissão de Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis Urbanos, é essencial para o

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
[@corenmt](http://www.coren-mt.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT) para garantir a conformidade técnica do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A necessidade desta contratação é fundamentada na incapacidade técnica interna do COREN-MT para realizar tais avaliações com a precisão necessária, conforme identificado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria COREN-MT nº 333/2025.

A contratação proposta visa atender às demandas específicas do COREN-MT, que incluem a elaboração de um Programa de Necessidades detalhado, baseado na estrutura organizacional atual e projeções futuras, e a elaboração de um Projeto Básico que cumpra todas as normativas técnicas e legais aplicáveis. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada em pesquisas de mercado e comparações com contratos similares, garantindo uma estimativa de preço justa e adequada.

Os benefícios diretos da contratação incluem a obtenção de avaliações técnicas precisas e confiáveis que permitirão ao COREN-MT tomar decisões informadas sobre aquisições, vendas ou locações de imóveis. Indiretamente, a contratação contribuirá para a gestão eficiente dos recursos públicos e para o cumprimento da missão institucional do COREN-MT de garantir serviços de qualidade para a comunidade de enfermagem em Mato Grosso.

Caso a contratação não seja realizada, o COREN-MT poderá enfrentar riscos significativos, incluindo a possibilidade de sobrevalorização ou subvalorização de imóveis, decisões de compra ou locação baseadas em avaliações técnicas inadequadas, e o uso ineficiente dos recursos públicos, o que poderia resultar em questionamentos legais e administrativos sobre a gestão do conselho.

A contratação está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive os de natureza técnica especializada, compras, alienações e locações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, a seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no valor estimado que não ultrapassa o limite legal para serviços de engenharia e arquitetura, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO COREN/MT:

A contratação para a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, conforme indicado no MEMORANDO COREN-MT N.º 0201/2025/CONTROLADORIA, garantindo a conformidade com o planejamento institucional.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Natureza da Contratação:

Os requisitos da natureza da necessidade de contratação ou do objeto encontrado para a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos incluem a elaboração de um Programa de Necessidades, Projeto Básico, análise de propostas em Chamamentos Públicos, e a emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis.

Estes serviços devem ser realizados por um profissional ou empresa especializada, com habilitação junto ao CREA ou CAU, e capaz de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A contratação visa garantir a conformidade técnica do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos, com base na Lei nº 14.133/2021.

As referências é pela Lei 14.133/21

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Os serviços serão executados de **forma presencial e remota**, conforme a natureza e complexidade de cada entrega.

As vistorias e análises técnicas, bem como a emissão dos Laudos de Avaliação de Imóveis, ocorrerão presencialmente nos municípios onde o COREN-MT possui sede ou subseções. Estão previstas atividades presenciais, inicialmente, nas seguintes localidades:

- Cuiabá/MT
- Barra do Garças/MT
- Cáceres/MT
- Rondonópolis/MT
- Tangará da Serra/MT
- Sinop/MT

Contudo, até dezembro de 2025, os serviços deverão ser executados prioritariamente nas seguintes situações:

- Item 1 – **Cuiabá/MT: avaliação para fins de uma aquisição;**
- Item 2 – **Cuiabá/MT: avaliação para fins de uma venda e Avaliação para fins de três locações para as cidades: Barra do Garças/MT, Cáceres/MT e Rondonópolis/MT;**

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
[@corenmt](http://www.coren-mt.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



• **Valor Total Estimado de R\$ 25.172,00** até Dezembro/2025

Essas definições seguem o cronograma e a demanda identificada pela Administração.

Condições de Pagamento e Garantias

As condições de pagamento ocorrerão por demanda, conforme a execução dos serviços, até o limite do valor total estimado de **R\$ 31.758,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, valor que inclui todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Para a contratação, serão exigidas as seguintes garantias, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira.

Ressalta-se que não se trata de uma Ata de Registro de Preços, mas sim de uma contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, conforme inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de seleção o menor preço global.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

Para a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia, voltados à avaliação de imóveis urbanos, poderão ser considerados os seguintes critérios de sustentabilidade, quando compatíveis com a natureza da atividade:

1. Redução no uso de recursos físicos:

- Preferência por relatórios digitais em substituição a documentos impressos, visando à redução do uso de papel e insumos gráficos.

2. Eficiência energética e logística sustentável:

- Incentivo à utilização de equipamentos portáteis com baixo consumo de energia.
- Sempre que possível, utilização de meios de transporte com menor emissão de poluentes nos deslocamentos necessários para a realização das vistorias presenciais.

3. Conscientização ambiental:

- Orientação aos profissionais envolvidos quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, com foco na minimização de impactos ambientais.

6.4. Transição Contratual:

O contrato tem duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente, que permite prorrogações sucessivas até o limite máximo de cinco anos para contratos de serviços contínuos, desde que haja previsão em edital e vantagens

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
[@corenmt](http://www.coren-mt.gov.br)



5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

para a administração.

A transição contratual deve ser planejada para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, especialmente nas atividades que requerem presença física, como vistorias e análises técnicas para a emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis nas cidades especificadas.

O prazo para a transição deve ser estabelecido antes da finalização do contrato atual, com uma reunião de alinhamento inicial para definir cronogramas e responsabilidades.

Os riscos associados à transição incluem atrasos nas vistorias e análises, que podem afetar a emissão dos laudos necessários e, consequentemente, o cumprimento dos prazos contratuais. A mitigação desses riscos envolve o planejamento detalhado das atividades de transição e a definição clara das responsabilidades entre as partes.

Para produtos e serviços de entrega imediata, a transição contratual não se aplica, pois esses itens são fornecidos e recebidos conforme as demandas são geradas, sem necessidade de um período de transição.

A contratação de bens, como materiais de consumo ou equipamentos, também não envolve transição contratual, pois a entrega e a aceitação desses itens são eventos únicos, não um processo contínuo.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos especiais para a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos incluem a necessidade de habilitação junto ao CREA ou CAU e a capacidade de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A relevância desses requisitos é garantir a conformidade técnica do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos, justificando a restrição da competitividade para assegurar a qualidade e a especialização necessária para a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da demanda para a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para o COREN-MT inclui a entrega dos seguintes produtos e quantidades:

- Relatório do Programa de Necessidades;
- Relatório com o Projeto Básico;
- Relatório técnico sobre propostas recebidas em Chamamentos Públicos;
- Parecer de conformidade sobre imóvel entregue;
- Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973.
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à demanda de contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para o COREN-MT, o levantamento de mercado realizado no www.bancodeprecos.com.br, com empresas situados no Estado de Mato Grosso, identifica a necessidade de contratar uma empresa ou profissional com competências específicas na avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos.

As soluções disponíveis incluem a elaboração de relatórios e laudos técnicos, com foco em assessoria para a elaboração do Programa de Necessidades, desenvolvimento do Projeto Básico, análise de propostas em Chamamentos Públicos, e emissão de laudos de Avaliação Técnica de Imóveis.

Características Funcionais e Técnicas:

- **Elaboração do Programa de Necessidades:** Diagnóstico da situação atual, estimativa de áreas requeridas, e estudos técnicos preliminares.
- **Projeto Básico:** Conformidade com normativas aplicáveis como ABNT, INMETRO, CONFEA, e CAU.
- **Análise de Propostas em Chamamentos Públicos:** Assessoria técnica para avaliação da adequação das propostas às exigências técnicas e legais.
- **Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis:** Conformidade com a ABNT NBR 14.653, abrangendo análise mercadológica, aspectos físicos, urbanísticos e documentais.

Componentes e Recursos Necessários:

- **Humanos:** Profissionais habilitados em arquitetura ou engenharia, com registro no CREA ou CAU.
- **Tecnológicos:** Ferramentas de análise e design arquitetônico, software de gestão de projetos.
- **Materiais:** Equipamentos de medição e análise técnica.
- **Financeiros:** Fundos para cobrir honorários profissionais, aquisição de softwares e equipamentos.

Avaliação das Alternativas:

- **Vantagens:** Garantia de conformidade técnica e legal, apoio especializado para decisões de compra ou locação de imóveis, e otimização do uso de espaços.
- **Desvantagens:** Custo potencialmente elevado de contratação de serviços especializados e dependência de consultoria externa para questões técnicas.

A alternativa de contratar serviços especializados é viável e necessária para garantir a conformidade técnica e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
[@corenmt](http://www.coren-mt.gov.br)





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

justificado pela necessidade de expertise específica que não está disponível internamente no COREN-MT.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Solução Viável: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Arquitetura ou Engenharia

Descrição da Solução:

- Ano: 2025
- Itens: 1, 2
- Elaboração de Programa de Necessidades
- Projeto Básico
- Análise de Propostas em Chamamentos Públicos
- Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis

Componente de Custo de Cada Item:

- **Elaboração de Programa de Necessidades:** R\$ 12.000,00
- **Projeto Básico:** Incluído no custo global
- **Análise de Propostas em Chamamentos Públicos:** Incluído no custo global
- **Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis:** R\$ 19.758,00

Custo Total no Ano: R\$ 31.758,00

Valor Depreciado: Não aplicável

Custo Total de Propriedade da Solução Viável: R\$ 31.758,00

Análise Comparativa de Custos:

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa ou profissional especializado para garantir a conformidade técnica e legal das operações imobiliárias do COREN-MT.

O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 31.758,00**, que inclui todos os encargos diretos e indiretos.

Este custo cobre a elaboração de relatórios e laudos necessários para a avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos, garantindo a otimização do uso de espaços e a conformidade com as normativas aplicáveis.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos pelo COREN-MT envolve a contratação de uma empresa ou profissional com habilidades específicas para assessorar na elaboração do Programa de Necessidades, desenvolver o Projeto Básico, auxiliar na análise de propostas em Chamamentos Públicos e emitir pareceres técnicos. Esta abordagem é justificada pela necessidade de garantir a

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

conformidade técnica e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa ou profissional contratado deverá estar habilitado junto ao CREA ou CAU e ser capaz de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), garantindo a qualidade e a responsabilidade técnica dos serviços prestados. A contratação incluirá a elaboração de relatórios detalhados sobre o Programa de Necessidades, o Projeto Básico, análises de propostas de Chamamentos Públicos e Laudos de Avaliação Técnica de Imóveis, cobrindo várias cidades de Mato Grosso.

A execução dos serviços será realizada tanto de forma remota quanto presencial, dependendo da natureza das entregas, com vistorias e análises técnicas realizadas nas localidades especificadas. O acompanhamento e a gestão do contrato serão conduzidos pela sede administrativa do COREN-MT em Cuiabá.

Esta solução foi selecionada por meio de Dispensa de Licitação, com base no valor estimado que não ultrapassa o limite legal para serviços de engenharia e arquitetura, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O procedimento será realizado eletronicamente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O parcelamento da contratação dos serviços técnicos especializados em arquitetura ou engenharia para avaliação e dimensionamento de imóveis urbanos pelo COREN-MT não é justificado por fatores logísticos e de armazenagem dos produtos, uma vez que os serviços envolvem principalmente atividades intelectuais e consultivas, sem a necessidade de armazenamento físico significativo de materiais ou produtos.

A natureza dos serviços, que inclui a elaboração de relatórios e laudos técnicos, permite que grande parte das atividades seja realizada de forma remota, com exceção das vistorias e análises técnicas que requerem presença física em locais específicos.

Além disso, o desenvolvimento dos serviços não é dependente de módulos sequenciais que exigiriam um parcelamento para aguardar a conclusão de uma fase antes de iniciar outra. As atividades, como a elaboração do Programa de Necessidades e do Projeto Básico, são complementares e podem ser desenvolvidas em paralelo ou em uma sequência que não justifica o parcelamento por dependência técnica.

Quanto à preparação de estrutura física para recebimento dos itens, não se aplica neste contexto, pois os "itens" em questão são relatórios e documentos técnicos, que são entregues principalmente em formatos digitais ou impressos, sem necessidades especiais de infraestrutura física para sua recepção ou armazenamento.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
[@corenmt](http://www.coren-mt.gov.br)



FA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Portanto, a contratação pode ser realizada de forma global, sem necessidade de parcelamento, o que facilita a gestão contratual e pode até acelerar o processo de entrega dos resultados esperados pelo COREN-MT.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar uma elaboração técnica e precisa do Programa de Necessidades, baseada na realidade atual e projeções futuras do COREN-MT, atendendo às diretrizes legais e normativas aplicáveis à ocupação de imóveis institucionais.

Além disso, busca-se a disponibilização de um Projeto Básico estruturado, contendo diretrizes técnicas e operacionais que servirão de base para futura aquisição ou construção de imóvel para sede ou subseções, de forma clara, objetiva e aderente às normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

O apoio técnico qualificado durante o processo de prospecção de imóveis, incluindo a emissão de pareceres sobre a adequação das propostas apresentadas nos Chamamentos Públicos, promoverá decisões fundamentadas e seguras por parte da Administração. A emissão de Laudos de Avaliação de Imóveis, com base na NBR 14.653 da ABNT, considerando análise mercadológica, aspectos físicos, urbanísticos e documentais, visa estabelecer o valor de mercado de imóveis nas cidades definidas pela contratante.

Por fim, espera-se subsidiar tecnicamente as decisões administrativas e patrimoniais do COREN-MT, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparéncia na aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-MT:

Antes da celebração do contrato, recomenda-se a instauração de um processo específico para a contratação direta de profissional ou empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a NBR 14.653 da ABNT.

É essencial que o profissional ou empresa contratada esteja apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Após a habilitação e adjudicação da proposta, deve-se realizar uma reunião de alinhamento com o representante da contratada para definir o cronograma de atividades, apresentar os imóveis a serem avaliados, trocar informações técnicas e documentais necessárias para o início das vistorias, e esclarecer sobre o formato de entrega dos produtos.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes mencionadas nos documentos fornecidos que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante
() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

As informações contidas no presente Estudo Preliminar **DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL** para qualquer interessado, pois **não se caracterizam como sigilosas**.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Comissão Especial nomeada pela Portaria COREN-MT nº 333/2025, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

Cuiabá, 07 de julho 2025.

Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira

Mat. 61/2006

Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria Coren-MT n. 333/2025

Geisiane Balduíno Guimarães

Mat. 56/2004

Membro da Comissão Instituída Pela Portaria Coren-MT n. 333/2025

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Aprova o Estudo Preliminar conforme proposto

Bruna Karoline de Almeida Santiago
Coren-MT n.º 442453-ENE
Presidente do Coren-MT

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



Coren^{MT}
Comunidade Profissional da Enfermagem no Mato Grosso
Presença que faz a diferença